



## PORTARIA N.º 01/2023/DPMG/PITANGUI

*Dispõe sobre as atribuições da Defensoria Cível (Cível, Família, JESP Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível) e da Defensoria Criminal (Criminal, JESP Criminal, Execuções Penais e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional) e estabelece as substituições automáticas entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG*

A **Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG**, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, todos da Deliberação CSDPMG n.º 11/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CSDPMG n.º 190/2021;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Pitangui/MG possui 02 (duas) Unidades Jurisdicionais, quais sejam, a 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, e a 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais;

**CONSIDERANDO**, portanto, que existem duas Varas com competências mistas e que a atuação judicial da Defensoria Cível e da Defensoria Criminal ocorre em ambas;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a possibilidade de potencializar a atuação Defensorial na Comarca, atendendo ao princípio constitucional da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a organização dos trabalhos prevista nesta Portaria não gera desproporcionalidade do volume de serviços, individualmente considerados, entre a Defensoria Cível e a Defensoria Criminal, mas uma melhor otimização e amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável da Comarca;

**CONSIDERANDO** o consenso entre os Defensores Públicos titulares lotados nos órgãos de atuação da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Defensora Pública titular da Defensoria Criminal (*Criminal, JESP Criminal, Execuções Penais e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional*) cooperará voluntariamente nas atribuições da Defensoria Cível (*Cível, Família, JESP Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível*).

**Art. 2º.** O Defensor Público titular da Defensoria Cível (*Cível, Família, JESP Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível*) cooperará voluntariamente nas



atribuições da Defensoria Criminal (*Criminal, JESP Criminal, Execuções Penais e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional*).

**Art. 3º.** As atribuições da cooperação voluntária serão organizadas de comum acordo entre os respectivos Defensores Públicos, da seguinte forma, sem prejuízo de eventuais ajustes consensuais necessários para o atendimento do interesse público:

I - A Defensora Pública titular da Defensoria Criminal atuará nos processos judiciais em trâmite na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Pitangui/MG.

II - O Defensor Público titular da Defensoria Cível atuará nos processos judiciais em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pitangui/MG.

**Art. 4º.** As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - A Exma. Defensora Pública PATRÍCIA MESQUITA AMARAL será a substituta automática, de forma integral, do Exmo. Defensor Público RAFAEL DE FREITAS CUNHA LINS;

II - O Exmo. Defensor Público RAFAEL DE FREITAS CUNHA LINS e a Exma. Defensora Pública HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDÃO serão os substitutos automáticos, de forma compartilhada, da Exma. Defensora Pública PATRÍCIA MESQUITA AMARAL.

**Art. 5º.** A Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG possui expediente ordinário, conforme normas da Administração Superior da DPMG, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para acolhimento e atendimento ao público.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Dezembro de 2022.

Pitangui/MG, 15 de Março de 2023.

RAFAEL DE FREITAS CUNHA LINS  
Defensor Público – Madep 0817  
Coordenador Local da DPMG na Comarca de Pitangui/MG